



# Prefeitura Municipal de Carvalho



## LEI MUNICIPAL DE Nº1.406 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

### CONCEDE REVISÃO GERAL À REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ATIVOS QUE RECEBEM PROVENTOS VINCULADOS AO PISO NACIONAL DA EDUCAÇÃO.

A Câmara Municipal de Carvalho, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral dos vencimentos dos professores municipais ativos, que tem seus proventos vinculados ao Piso Nacional da Educação observada a seguinte situação:

I - O Piso Nacional da Educação é reajustado pelo Governo Federal, cabendo aos municípios o repasse do índice concedido, para o exercício de 2024, o reajuste foi de 3,62 (três inteiros e sessenta e dois centésimos percentuais), índice este que será aplicado ao reajuste dos proventos dos Professores do Magistério Público da Educação Básica, o qual foi fixado em R\$4.580,57 para **40 horas** semanais e trabalho;

II – Considerando que no Município de Carvalho, a carga horária dos professores da Educação Básica é de 24 horas semanais de trabalho, o Piso Nacional proporcionalmente corresponde à R\$2.748,34 (dois mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º - As despesas desta lei serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente do exercício de 2022.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Carvalho, 28 de Fevereiro de 2024.

Valmir Siqueira da Silva  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA**

28 / 02 / 20 24